



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI N° 5.821-C DE 2019

Institui o Dia Nacional de Jejum, Oração, Arrependimento e Perdão pelas Crianças e pelo Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Jejum, Oração, Arrependimento e Perdão pelas Crianças e pelo Brasil, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de outubro.

Art. 2º O Dia Nacional de Jejum, Oração, Arrependimento e Perdão pelas Crianças e pelo Brasil tem como objetivo promover a reflexão, a união e a busca espiritual da nação brasileira em prol do bem-estar, da proteção e do futuro das crianças do País, bem como da reconciliação e do perdão entre os cidadãos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 19 de março de 2025.

Deputado PR. MARCO FELICIANO  
Relator



\* C D 2 5 4 7 3 5 7 7 0 0 0 0 \*

